



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 27 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 371, de 26 de setembro de 2021** - Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo, em razão do falecimento do Sr. Juscelino Marques da Silva.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECLARA LUTO OFICIAL E PUNTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. JUSCELINO MARQUES DA SILVA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Falecimento do Servidor público do Município de Guaratinga- Ba, ocorrido neste sábado;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

DECRETA:

Art.1º - LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia em todo o território do município de Guaratinga, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. JUSCELINO MARQUES DA SILVA;

Art.2º - Fica Decretado **PUNTO FACULTATIVO**, no dia 27 de setembro 2021, nas repartições que compõe a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único: O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergências, tais como: Hospital, SAMU e Campanha de combate ao COVID-19, bem como os que funcionem conforme escala própria.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se. Pulique- se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 26 de setembro de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000